



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito

LEI NÚMERO 1052 DE 31 DE OUTUBRO DE 1990

Dispõe sobre a constituição da Companhia de Turismo do Município de Ubatuba.

JOSÉ NÉLIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

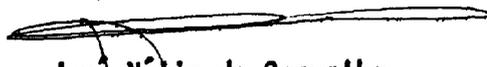
F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica autorizada a criação da Companhia de Turismo do Município de Ubatuba - CONTUR, sob a forma de sociedade de economia mista, com capital, composição societária, estrutura diretiva e administrativa, objetivos, finalidades e atribuições em conformidade com o que dispuser esta Lei e a legislação federal que rege as sociedades por ações e de acordo com os Estatutos Sociais que serão previamente submetidos à aprovação da Câmara Municipal.

Artigo 2º - A CONTUR, considerando as peculiaridades sociais, culturais e econômicas de Ubatuba, terá, nos termos da Lei Orgânica, o objetivo de promover o desenvolvimento do turismo de forma planejada, preservando e valorizando o patrimônio natural, histórico e cultural do município e região.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 31 de outubro de 1990


José Nélio de Carvalho
Prefeito Municipal